



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 100/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA EDITORA FTD S.A.:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa **EDITORA FTD S.A.**, estabelecida na Rua João Negrão, 2720, bairro Prado Velho, na cidade de Curitiba (80230-150), estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 61.186.490/0009-04, neste ato representado pelo Sr. **Ricardo Tavares de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 139.883.098-42 e RG nº 22.435.298-2, e pelo Sr. **Aramis Antonio da Luz**, inscrito no CPF sob nº 484.928.849-91 e RG nº 3.727.475-5 doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Inexigibilidade de Licitação nº 11/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA EDITORA FTD S.A., PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ 61.186.490/0009-04, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL VIVIDA/PR, A QUAL COMERCIALIZA DE FORMA EXCLUSIVA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL PELA EMPRESA CITADA, COMPOSTO POR MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ALUNOS, MATERIAL DO PROFESSOR, SERVIÇO DE CONSULTORIA EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA, CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES, FORMAÇÃO CONTINUADA, AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO PEDAGÓGICO E PLATAFORMA EDUCACIONAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme as especificações contidas no termo de referência – anexo I e no processo de inexigibilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo único: Este contrato tem como amparo legal nas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. O termo de referência e a proposta de preços apresentada passam a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de **R\$ 952.710,00 (novecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e dez reais)**.

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados a entrega, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL E FORMA DE ENTREGA / EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro: Entrega de todo material didático para professores e alunos no início do contrato, na sede desta secretaria, localizada na Rua Major Estevão Ribeiro do nascimento, 570, Centro, conforme a tabela abaixo:

Item	Segmento	Ano	Número de módulos	Quantidade de Alunos	Valor Aluno por Módulo	Valor Anual por Aluno	Valor Anual Total
1	Ed. Infantil	4 anos	4	156	R\$ 90,75	R\$ 363,00	R\$ 56.628,00
2	Ed. Infantil	5 anos	4	314	R\$ 90,75	R\$ 363,00	R\$ 113.982,00
Totalizando Educação Infantil				470			R\$ 170.610,00
Item	Segmento	Ano	Número de módulos	Quantidade de Alunos	Valor Aluno por Módulo	Valor Anual por Aluno	Valor Anual Total
3	EF Iniciais	1º Ano	4	334	R\$ 118,50	R\$ 474,00	R\$ 158.316,00
4	EF Iniciais	2º Ano	4	326	R\$ 118,50	R\$ 474,00	R\$ 154.524,00
5	EF Iniciais	3º Ano	4	338	R\$ 118,50	R\$ 474,00	R\$ 160.212,00
6	EF Iniciais	4º Ano	4	335	R\$ 118,50	R\$ 474,00	R\$ 158.790,00
7	EF Iniciais	5º Ano	4	317	R\$ 118,50	R\$ 474,00	R\$ 150.258,00
Totalizando do Ensino Fundamental Anos Iniciais				1.650			R\$ 782.100,00

Valor Total	Total de Alunos 2.120	R\$ 952.710,00
--------------------	--	-----------------------

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Parágrafo segundo: Cumprir integralmente com as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Contrato de Fornecimento.

Parágrafo terceiro: Fornecer os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

Parágrafo quarto: Comunicar imediatamente a Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto contratado e, a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Parágrafo quinto: Ocorrendo divergências entre o objeto solicitado e o entregue, a Contratada terá **um prazo não superior a 05 (cinco) dias**, após a notificação, para sanar as irregularidades.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo sexto: Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos materiais, objeto desta dispensa de licitação.

Parágrafo sétimo: Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo oitavo: Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato de Fornecimento, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

Parágrafo nono: Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo décimo: As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

Parágrafo décimo primeiro: Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do código de proteção e defesa do consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Designar pessoa responsável para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços.

Parágrafo segundo: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Parágrafo terceiro: Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo quarto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo quinto: Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Parágrafo sexto: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Parágrafo sétimo: Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, diminuir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

Parágrafo oitavo: Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após entrega do material com apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

Parágrafo segundo: A Nota Fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total do serviço, número do Contrato, não apresentar rasura e ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro do padrão uniforme.

Parágrafo terceiro: O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, no Banco do Brasil (001), Agência 1911-9, Conta Corrente 100130-2.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO FINANCEIRO

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas pela seguinte Dotação Orçamentária:

Na rubrica orçamentária indicada a seguir deverão ser empenhadas as despesas com a aquisição de material didático e pedagógico no montante de até R\$ 483.450,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Desdobramento da Despesa: 3.3.90.32.04 – Material Educacional e Cultural							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	161	3749	3.3.90.32.04

Na rubrica orçamentária indicada a seguir deverão ser empenhadas as despesas com a aquisição de material didático e pedagógico no montante de até R\$ 469.260,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil duzentos e sessenta reais).

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Desdobramento da Despesa: 3.3.90.32.04 – Material Educacional e Cultural							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	162	3707	3.3.90.32.04

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do contrato é do dia **08 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2023**.

Parágrafo segundo: Os serviços serão executados mediante solicitação formal da Contratante, através de Nota de Empenho.

Parágrafo terceiro: A execução da Proposta de Ensino SIM- Editora –FTD para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Coronel Vivida, terá vigência no ano de 2023, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente e de acordo entre as partes, conforme contempla o Art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

Parágrafo único: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Parágrafo único: As sanções administrativas a serem adotadas neste processo estão previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Parágrafo único: A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestora do contrato a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, designada pelo Decreto Municipal nº 7.471.

Parágrafo terceiro: A Administração indica como Fiscal do Contrato, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 1260/1.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 17/08/2022

Dados do Documento

Tipo de Documento Contrato - Sistema de Ensino
Referência Coronel Vivida contrato
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 16/08/2022
Validade 16/08/2022 até Indeterminado
Hash Code do Documento CDB7216E50355CA3C66A4C97347DEF47A3BFD812C285F2E4173600EA1A838522

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Parte 1

Relacionamento 61.186.490/0001-57 - Matriz

Representante CPF
Rosana Cristina de Oliveira 134.908.398-46
Ação: Aprovado em 17/08/2022 11:55:50 **IP:** 2804:14d:7891:8431:8d7e:8227:c752:5b85
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/104.0.0.0 Safari/537.36
Localização
Tipo de Acesso

Representante CPF
Ricardo Tavares de Oliveira 139.883.098-42
Ação: Assinado em 17/08/2022 15:05:00 - Forma de assinatura: Usuário + Senha **IP:** 177.175.250.80
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/104.0.0.0 Safari/537.36
Localização Não Informada
Tipo de Acesso Normal

Representante CPF
Aramis Antonio da Luz 484.928.849-91
Ação: Assinado em 17/08/2022 12:02:11 - Forma de assinatura: Usuário + Senha **IP:** 172.70.175.214
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/92.0.4515.131 Safari/537.36
Localização Não Informada
Tipo de Acesso Normal

Representante CPF
Luiz Fernando Jamil Maluf 966.302.728-20
Ação: Aprovado em 16/08/2022 09:24:21 **IP:** 179.106.181.175
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/104.0.0.0 Safari/537.36
Localização
Tipo de Acesso

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/ftd>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:



Código de Acesso (Passcode): **BMTGE-DSIJJ-NQ5R9-WXTEN**



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2022**
O Exmo. Senhor Paulo Horn, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca os Exmos. Senhores Prefeitos, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA N.º 004/2022 a realizar-se no dia 26 de agosto de 2022, às 09h00min, de forma presencial no Auditório do Consórcio – 5º andar, sito a Rua Afonso Pena, N.º 1902 - Bairro Anchieta, Município de Pato Branco/PR e de forma virtual através do link: meet.google.com/otk-wjfs-jpk.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diarionomunicipal.com.br/amp/>

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 171 DE 17 DE AGOSTO DE 2022**
Súmula: Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.
RESOLUÇÃO Nº 172 DE 17 DE AGOSTO DE 2022
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2022.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diarionomunicipal.com.br/amp/>

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE ERRATA Nº 01**
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021 – PROCESSO Nº 281/2021
OBJETO: Implantação do Registro de Preços para aquisição e afiliação de equipamentos que compõe a EPTA - Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicação e Tráfego Aéreo, serviços técnico-operacionais especializados, com fornecimento de peças e materiais, para manutenções preventivas e corretivas da estrutura técnica subordinada ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (DECEA) e ao Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), atendendo às necessidades do Aeroporto Regional de Pato Branco (SRPO) – Professor Jovair Loureiro Carlos, pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, analisar condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

ERRATA: Diante da manifestação do setor de Planejamento de Contratações, ficam alterados na descritiva dos itens: 1 do lote 02; 1 do lote 03; 1, 2, 3, 4, 7 e 8 do lote 01, constantes no item 2.1 do Anexo 1 do Edital, a saber, altera-se a redação do texto que dispõe quanto ao critério de julgamento, passando a ser: 1-1 "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por lote", considerando a apresentação de desconto linear para todos os lotes do lote. As alterações estabelecidas no Edital e seus anexos permanecem inalteradas.

NOVA DATA DE ABERTURA: 01 de setembro de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: www.pato-branco.pr.gov.br.

Considerando a alteração informada, o edital passa a vigorar nos termos do Edital Retificado que pode ser obtido no site www.pato-branco.pr.gov.br e <https://www.ato.br/compras>. Demais informações pelo e-mail: licitacao@pato-branco.pr.gov.br. **Preçoso - Notícias Presso.**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO Nº 100/2022 – Inexigibilidade nº 11/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida.**
Contratada: EDITORA FTD S.A. CNPJ nº 01.186.490/0009-04. Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA EDITORA FTD S.A., PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ 01.186.490/0009-04, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL VIVIDA/PR, A QUAL COMERCIALIZA DE FORMA EXCLUSIVA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL PELA EMPRESA CITADA, COMPOSTO POR MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ALUNOS, MATERIAL DO PROFESSOR, SERVIÇO DE CONSULTORIA EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA, CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES, FORMAÇÃO CONTINUADA, AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO PEDAGÓGICO E PLATAFORMA EDUCACIONAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor total: R\$ 952.710,00. O prazo de vigência: 08 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2023. Coronel Vivida, 05 de agosto de 2022. Anderson Henrique Barros, Prefeito.



ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dirceu Antonio Andersen Junior
Código Identificador:C3041EA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.979 EXONERA, A PEDIDO, OCUPANTE DE
CARGO EFETIVO DESTES MUNICÍPIO.

DECRETO Nº. 7.979, de 17 de agosto de 2022.

Exonera, a pedido, Servidora Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 056/2020 de 27/04/2020 e Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica **exonerada**, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 2208/2022, ocupante do cargo de Assistente Social, **ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE**, a partir de 17 (dezessete) de agosto de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoa

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:253F42A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO NOVO TIPO SEDAN, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PASSAGEIROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.** Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 19 de agosto de 2022 até às 08h00min do dia 31 de agosto de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 31 de agosto de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 31 de agosto de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 109.202,03. Prazo de entrega: 60 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 17 de agosto de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:48238573

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

Aditivo nº 05 - Contrato nº 42/2019 – Pregão Presencial nº 27/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: **RODRIGO FRANCISCO DE OLIVEIRA PERSONAL**, CNPJ sob nº 15.053.969/0001-06. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 12 de agosto de 2022 a 11 de agosto de 2023. O valor a ser pago permanece inalterado, sendo o valor mensal de R\$ 3.858,56, totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 46.302,72. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 11 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.

Aditivo nº 06 - Contrato nº 41/2019 – Pregão Presencial nº 27/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: **ALINE DE PAULA – ARTE E FORMA**, CNPJ nº 23.160.482/0001-42. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 12 de agosto de 2022 a 11 de agosto de 2023. O valor a ser pago permanece inalterado, sendo o valor mensal de R\$ 3.610,95, totalizando a quantia de R\$ 43.331,40. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 11 de agosto de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ADITIVO Nº 02 ao Contrato nº 86/2020 – Pregão Presencial nº 67/2020 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: **LEOMAR MELOTO DOS SANTOS**, CNPJ nº 21.929.541/0001-79. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 04.08.2022 a 03.08.2023. O valor mensal pago permanece inalterado, ou seja, será pago o valor mensal de R\$ 6.200,00, totalizando a quantia de R\$ 74.400,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.

Aditivo nº 01 - Contrato nº 45/2021 – Pregão Eletrônico nº 42/2021. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: **JLIMA SAÚDE LTDA**, CNPJ sob nº 39.674.824/0001-82. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 09 de agosto de 2022 a 08 de agosto de 2023. Fica reajustado o valor mensal, com base no INPC, acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de junho de 2022, na ordem de 11,92%, passando o valor mensal a ser de R\$ 21.264,79 para cada um dos lotes. O valor deste aditamento é de R\$ 510.354,96. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 08 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:1D054586

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 100/2022 – Inexigibilidade nº 11/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: **EDITORA FTD S.A.**, CNPJ sob nº 61.186.490/0009-04. Objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA**



EMPRESA EDITORA FTD S.A., PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ 61.186.490/0009-04, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL VIVIDA/PR, A QUAL COMERCIALIZA DE FORMA EXCLUSIVA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL PELA EMPRESA CITADA, COMPOSTO POR MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ALUNOS, MATERIAL DO PROFESSOR, SERVIÇO DE CONSULTORIA EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA, CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES, FORMAÇÃO CONTINUADA, AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO PEDAGÓGICO E PLATAFORMA EDUCACIONAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor total: R\$ 952.710,00. O prazo de vigência: 08 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

Coronel Vivida, 05 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador: E823B86C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 7974/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7974, de 10 de agosto de 2022.

Súmula: Nomeia Câmara Técnica de Seleção de Famílias – Programa Família Paranaense.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal:

Considerando a Lei Estadual nº 17.734, de 29 de outubro de 2013, que institui o Programa Família Paranaense, a ser executado pelo Governo do Estado e pelos Municípios, por meio da articulação integrada de órgãos e instituições, em regime de cooperação mútua e com a participação das famílias e da comunidade, mediante programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira e mobilização social, visando promover melhorias nas condições de vida das famílias do Paraná que vivem em situação e vulnerabilidade social;

Considerando os Termos do Decreto Estadual nº 3.377/2019, que dispõe sobre a seleção de famílias para acesso à ação de construção e melhorias de moradias, no âmbito do projeto complementar “Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais” do Programa Família Paranaense;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Câmara Técnica de Seleção de famílias a nível Municipal, com atribuições constantes na legislação e normativas referentes ao Programa Família Paranaense.

Art. 2º - A Câmara Técnica de Seleção de famílias será composta pelos seguintes membros:

A – Membros do Comitê Municipal Intersetorial do Programa Família Paranaense:

I – Representante do Departamento Municipal de Cultura:
Paulo Carol Ancillero;

II – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:
Assioli Jacsel dos Santos;

III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Fatima Voguel da Silva;

IV – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação:
Mauro Busanello;

V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Vinicius Tourinho;

VI – Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:
Lindones Antonio Colferai;

VII – Representante do Departamento Municipal de Educação:

Elizangela Veis Sponholz;

VIII – Representante do Departamento Municipal de Esportes:

Emerson Pizzi

IX – Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Paulo Ricardo de Souza Centenaro

B – Membros do Comitê Local Intersetorial do Programa Família Paranaense:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Ana Paula Jochem, Elenice Rodrigues do Prado, Andressa Baretta Antonio;

II – Representante do Departamento Municipal de Educação:

Rosane Nunes Tabolka, Grasieli Cerbatto, Nayna Almeida;

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Jaiana Kevilin Gubert, Dirceia Borges Fernandes, Rosane Soares Barbosa;

IV – Representante da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo:

Jose Altamir dos Santos, Luiz Carlos de Faria;

V – Representante da Emater – Pr:

Gilberto Ferreira, Talita Turra;

Art. 3º - O mandato dos membros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município de Coronel Vivida – Pr.

Art. 4º - O mandato dos membros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município de Coronel Vivida.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 7716/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publique-se e registre-se,

JULIANO ANDREI BORDIN

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Simone Terezinha Sozo

Código Identificador: 4049D608

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 7976

DECRETO Nº 7976, de 12 de agosto de 2022.

Súmula: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Municipal nº 2.573 de 26/03/2014, com alteração na Lei Municipal nº 2892 de 21/12/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida.

GOVERNAMENTAIS:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Fatima Vogel da Silva

Suplente: Aline Mari dos Santos Canova

Titular: Ana Paula Jochem

Suplente: Thuane Rita da Silva

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Elizangela Veis Sponholz

Suplente: Grasieli Cerbatto

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Jaiana Kevilin Gubert

Suplente: Dirceia Borges Fernandes

IV – Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto

Titular: Emerson Pizzi;

Suplente: Maria Olivia Rodrigues Kampf